DIÁRIO ELETRÔNICO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

Terça, 06 de maio de 2025 https://defensoria.ac.def.br Ano 7 nº 1062

SUMÁRIO

GABINETE-GERAL 1

CORREGEDORIA-GERAL 5

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS 6

GABINETE-GERAL

EDITAL Nº 002/2025

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DO "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE"

A Defensora Pública-Geral e a Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, no presente Edital e nas demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura, pelo período de 06 a 16 de maio de 2025, das inscrições para o 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE", oriundo do Convênio nº 931379/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Acre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a prestação de serviço jurídico, além da orientação e prática de educação em direitos e ressocialização na Comarca e na Unidade Prisional de Sena Madureira/AC, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares dos internos;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), com a finalidade de executar o projeto supracitado, conforme o quadro de vagas do item 2.1;

1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado o diploma e comprovante de inscrição nos quadros da OAB, cuja apresentação somente será exigida quando da CONVOCAÇÃO dos aprovados;

1.4 O processo seletivo simplificado para o cargo de assessor jurídico será constituído de 02 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:

ANEXO

1.5. As dúvidas referentes ao presente processo seletivo deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE para o e-mail esdpac@ac.def.br;

1.6 O exercício das funções de que trata este edital não gera vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe a observância das diretrizes institucionais da Defensoria Pública do Estado do Acre.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento da seguinte vaga e respectivo cadastro reserva e respectivo cadastro reserva:

ANEXO

2.2. Incidem sobre a remuneração prevista no item 2.1 os descontos referentes a imposto de renda, contribuição previdenciária e demais descontos legais.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultadas pelo inciso VIII, do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de labor exigidas pela Instituição;

3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente;

3.3. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID;

3.4. Comprovando-se falsa a declaração, com o intuito de fraudar o certame, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018;

3.6. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato;

3.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas;

3.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;

3.10. As vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência serão honradas por área, a partir da nomeação, à proporção de que, a cada dez nomeações, a quinta nomeação será de pessoa com deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À COTA ÉTNICO-RACIAL

4.1. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;

4.2. Para concorrer às referidas vagas, os(as) candidatos(as) deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar Autodeclaração Étnico-Racial (pretos, pardos e indígenas), conforme os modelos anexos a este Edital, de acordo com os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e os critérios disposto na Resolução Administrativa que versa sobre os critérios de validação;

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;

4.4. O candidato que se autodeclarar negro (pretos ou pardos) ou indígena será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Acre para esse fim, a qual informará os critérios de avaliação;

4.4.1. O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação será considerado inapto a concorrer as vagas reservadas às cotas étnico-raciais e passará a concorrer exclusivamente pela lista da ampla concorrência;

4.4.2. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão escrita e fundamentada, proferida imediatamente após a entrevista, na presença do candidato, que, no caso de não confirmação da autodeclaração, poderá interpor recurso no prazo estabelecido pelo cronograma do item 10;

4.5. Comprovando-se falsa a declaração, com o intuito de fraudar o certame, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;
4.7. Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
4.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem
previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
4.9. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado;
4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;
4.11. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas;
4.12. As vagas destinadas às cotas étnico-raciais, por sua vez, serão honradas a partir da nomeação, à proporção de que, a cada dez nomeações, três sejam de pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos) ou indígenas, sendo que terão direito a terceira, sexta e nona nomeações, desde que sejam devidamente considerados aptos pela Comissão de Heteroidentificação do certame.
5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
5.1 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:
5.1.1. Acessar o site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre (https://esdpac.ac.def.br/), no período de 06/05/2025 até às 23h59min de 16/05/2025, clicar no botão “REALIZAR INSCRIÇÃO” e preencher as informações solicitadas no portal do candidato com a devida documentação;
5.1.2. Anexar, em FORMATO PDF, os seguintes documentos LEGÍVEIS: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto e currículo completo acompanhado dos documentos constantes do item 5.6 do edital, com exceção do diploma e do comprovante de inscrição nos quadros da OAB, e as comprovações dos títulos constantes do item 6.3. do edital;
5.1.3. Clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO”.
5.1.4. Após a confirmação da inscrição, o comprovante de inscrição estará disponível no portal do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste a obtenção e guarda desse documento, bem como a sua apresentação na data da prova;
5.1.5. Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
5.1.6. A Defensoria Pública e a Banca Organizadora não se responsabilizarão por requerimento de inscrição extemporânea, realizada por meio diverso do determinando neste edital ou que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
5.1.7. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último;
5.1.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto as datas das etapas do certame;
5.2. Candidatos com deficiência deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID);
5.3. Qualquer informação falsa ou não comprovada fornecida pelo candidato causará a sua eliminação no processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após o término de todas as etapas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
5.4. A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 ou a inclusão de documentos não legíveis do edital importará no não conhecimento do documento;
5.5. Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos;
5.6. Para instrução do processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição, ressalvados os documentos constantes dos itens D e E da tabela abaixo, cuja apresentação será OBRIGATORIAMENTE exigida quando da CONVOCAÇÃO dos aprovados:
ANEXO
5.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) fica ciente que é de sua total responsabilidade a veracidade das informações prestadas, e que a comissão organizadora não se responsabilizará por erros decorrentes de informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato, que de igual forma anui com os termos deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.
6. DA ANÁLISE CURRICULAR
6.1. Serão avaliados na análise curricular dos candidatos à vaga de assessor jurídico os seguintes títulos com as respectivas pontuações:
ANEXO
6.2. Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EXECUÇÃO PENAL desenvolvida perante órgãos/instituições do setor público, o(a) candidato(a) deverá anexar DECLARAÇÃO expedida pelo respectivo órgão que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com DETALHAMENTO das funções desempenhadas;
6.3. No caso de ADVOCACIA COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO PENAL desenvolvida de forma PARTICULAR, para a valoração de um mês de experiência profissional, o candidato deverá anexar os PROTOCOLOS de no mínimo 01 (uma) petição relacionada à área. Tratando-se de assessoria jurídica ou estágio em escritório de advocacia, não sendo possível a apresentação de peças assinadas pelo candidato, este deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por sócio proprietário do escritório, atestando o exercício da atividade profissional, com a descrição das funções desempenhadas, jornada de trabalho, tempo de atuação e a listagem dos processos em que o candidato atuou em auxílio ao escritório;
6.3.1. Não serão aceitas declarações assinadas pelo próprio candidato, nem por sociedade de advocacia na qual figure como sócio proprietário;
6.4. Para comprovar a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ADVOCACIA CRIMINAL desenvolvida perante órgãos/instituições do setor público, o(a) candidato(a) deverá anexar DECLARAÇÃO expedida pelo respectivo órgão que comprove o exercício e o tempo (data de início e data de desligamento, quando aplicável) da atividade com DETALHAMENTO das funções desempenhadas;
6.5. No caso de ADVOCACIA COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO CRIMINAL desenvolvida de forma PARTICULAR, para a valoração de um mês de experiência profissional, o candidato deverá anexar os PROTOCOLOS de no mínimo 01 (uma) petição relacionada à área. Tratando-se de assessoria jurídica ou estágio em escritório de advocacia, não sendo possível a apresentação de peças assinadas

pelo candidato, este deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por sócio proprietário do escritório, atestando o exercício da atividade profissional, com a descrição das funções desempenhadas, jornada de trabalho, tempo de atuação e a listagem dos processos em que o candidato atuou em auxílio ao escritório;
6.5.1. Não serão aceitas declarações assinadas pelo próprio candidato, nem por sociedade de advocacia na qual figure como sócio proprietário;
6.6. Cada título somente será considerado uma vez, considerada a maior pontuação;
6.7. Não será atribuída pontuação para período de trabalho inferior ao mencionado na tabela prevista no caput deste artigo;
6.8. Estarão automaticamente ELIMINADOS e não poderão participar das demais fases do processo seletivo os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 0,5, em um total possível de 42 pontos, nos termos da tabela de pontuação do item 6.1.
7. DA ENTREVISTA
7.1. Serão classificados para a fase da entrevista:
7.1.2. Os(as) 30 (trinta) melhores classificados(as) após a análise curricular, sendo 18 (dezoito) candidatos(as) da lista de ampla concorrência, 09 (nove) candidatos(as) da lista de cotistas étnico-raciais e 03 (três) candidatos (a) da lista PCD;
7.2. Os(as) candidatos(as) serão indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO I) e serão classificados conforme ROTEIRO DE ENTREVISTA (ANEXO II);
7.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) receberão as informações sobre a realização da entrevista de forma exclusiva através de publicação no portal do candidato;
7.4. O não comparecimento na entrevista levará a ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Ocorrendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem de valoração:
a) Experiência profissional no âmbito da execução penal;
b) Experiência de estágio no âmbito da execução penal;
c) Experiência profissional no âmbito da advocacia criminal;
d) Experiência de estágio no âmbito da advocacia criminal
8.1.2. Ocorrendo empate no RESULTADO FINAL, serão considerados os critérios de desempate na seguinte ordem de valoração:
a) Melhor nota na entrevista;
b) Melhor nota na análise curricular;
c) Experiência profissional no âmbito da execução penal;
d) Experiência de estágio no âmbito da execução penal;
e) Experiência profissional no âmbito da advocacia criminal;
f) Experiência de estágio no âmbito da advocacia criminal;
e) Idade mais avançada.
9. DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido no item 10.1, frente aos resultados da ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, no caso de candidatos(as) às vagas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas;
9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo e exclusivamente por meio do correio eletrônico esdpac@ac.def.br, devendo ser apresentados de forma digitada e fundamentados com argumentação lógica e consistente;
9.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;
9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;
9.5. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos exclusivamente por meio do e-mail esdpac@ac.def.br.
10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
10.1. As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte CRONOGRAMA: ANEXO
10.2. Os(as) candidatos(as) aprovados terão seus resultados publicados no portal do candidato;
10.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do PROJETO Dignidade no Cárcere, ser convocados(as) no caso de ocorrer vacância de cargo;
10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os atos, editais e
comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no portal do candidato.
11. DA CARGA HORÁRIA
11.1. O(A) assessor jurídico cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias presencialmente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto e as disposições do contrato a ser assinado com a instituição;
11.2. Na hipótese de alteração do horário de expediente ou a critério da Coordenação do Projeto, promover-se-á a retificação contratual para adequação, sem prejuízo à remuneração;
11.3. Os profissionais serão supervisionados pelos Coordenadores do Projeto, designados por Portaria do Defensor Público-Geral do Estado.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. Os(as) candidatos(as) selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE;
12.2. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;
12.3 Somente será contratado o candidato que, quando convocado, apresentar OBRIGATORIAMENTE o DIPLOMA do curso de Direito e o registro na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da tabela do item 5.6, bem como as seguintes certidões:
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Receita Federal;
- Certidão de Ações Criminais da Justiça Estadual e Federal.
12.4 A não apresentação desses documentos quando da CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de CONTRATAÇÃO do candidato(a).
13. DO PRAZO DE VALIDADE
13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da Administração da Defensoria Pública do Estado Acre;
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, serão dirimidos por despacho da presidente da comissão organizadora, desde que enviados por escrito pelo candidato, exclusivamente pelo e-mail esdpac@ac.def.br;
14.2. Caberá a Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.
Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024
JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI
Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos humanos. Da Nacionalidade – dos direitos políticos. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. Defensoria Pública. Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei Complementar Federal n. 80/94. Lei Complementar Estadual n. 158/2006.
DIREITO PENAL
Princípios constitucionais penais. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº10.826/03).
DIREITO PROCESSUAL PENAL
Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Competência. Jurisdição. Prova. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n° 9.099/95). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06). Prisão processual e liberdade. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Coisa julgada penal. Preclusão. Revisão criminal. Habeas Corpus.
EXECUÇÃO PENAL
Princípios constitucionais que regem a execução penal. Objeto e aplicação da lei de execução penal. Do exame de classificação e criminológico. Trabalho penitenciário. Direitos e Deveres do Presos. Faltas disciplinares. Sanções e recompensas. Aplicação das sanções. Procedimento disciplinar. Órgãos da Execução Penal. Do Juízo da execução penal. Defensoria Pública. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução da Penas. Penas privativas de liberdade. Regimes de cumprimento de pena. Autorizações de saída. Remição da pena. Livramento condicional. Decretos Presidenciais que preveem indulto e comutação das penas. Excesso e desvio da execução penal. Monitoração Eletrônica. Penas restritivas de direito. “Sursis”. Pena de multa. Medida de segurança. Conversões das penas privativas de liberdade. Agravo em Execução. Habeas Corpus. Regulamento das Unidades Prisionais do Estado do Acre (Decreto Estadual 27.640/11) e Regulamento Disciplinar Prisional (Decreto Estadual 34.006/2018). Súmulas do STJ e STF, bem como Súmulas Vinculantes do STF sobre execução penal.
ANEXO II – ROTEIRO DE ENTREVISTA
Número de inscrição:_____
Nome do candidato:_____
_____
Itens avaliados:
A – Conhecimento teórico e prático sobre Execução Penal:
( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10
B – Conhecimento jurídico sobre as demais áreas do conteúdo programático:
( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10
C – Segurança, postura e fluidez na comunicação:
( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) 7 ( ) 8 ( ) 9 ( ) 10
Pontuação: _____
_____
Assinatura do Examinador

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS
Declaro ser ( ) negro (a) (preto (a) ou pardo (a)) / ( ) indígena e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas Étnico-raciais, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
Local _____, data _____.
_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
Nº DO CPF

PORTARIA Nº 586/DPG, DE 05 DE MAIO DE 2025
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos dos incisos III e VI do art. 2º-D c/c com o inciso I e XV do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores;
CONSIDERANDO a expressivo número de inscrições efetivadas que ocasionou a necessidade de ampliar a quantidade de examinadores do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação na Comarca de Sena Madureira perante o “PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE”, oriundo do Convênio nº 931379/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos e Servidores abaixo listados, com suas respectivas qualificações, para compor a Comissão Organizadora do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação na Comarca de Sena Madureira perante o “PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE”;
I – JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI (presidente)
II – ROGÉRIO CARVALHO PACHECO (examinador)
III – FILIPE FERREIRA RODRIGUES (secretário)
IV – PÂMELA DE OLIVEIRA ALVIM (secretária)
V – NICOLE DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA NOBRE (secretária)
VI - GEISYLA DE LIMA CARVALHO (secretária)
Art. 3º Os Defensores Públicos e Servidores listados nesta portaria só estarão aptos a integrar a sua respectiva comissão organizadora após a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade em anexo (Anexo I).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a partir do dia 06 de maio de 2025.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
Eu, _____, CPF: ___.___.___-__, designado(a) para atuar como _____(a) na Comissão Organizadora do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para

atuação na Comarca de Sena Madureira perante o "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE", pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante o processo seletivo, comprometendo-me a não repassar ou divulgar a terceiros as informações confidenciais a que tiver acesso; não utilizar as informações confidenciais para gerar benefício próprio, presente ou futuro, ou para uso de terceiros; não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização da Defensora Pública-Geral.
Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o término do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação na Comarca de Sena Madureira perante o "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE".
Me declaro ciente do conteúdo, das responsabilidades e sanções administrativas, civis e criminais advindas do presente termo.
Rio Branco/AC, ____ de maio de 2025.

_____
Nome do Defensor Público / Servidor

PORTARIA Nº 587/DPG, DE 05 DE MAIO DE 2025
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os termos dos incisos III e VI do art. 2º-D c/c com o inciso I e XV do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006, com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão de Heteroidentificação para instruir os trabalhos do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE", oriundo do Convênio nº 931379/2022, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e a Defensoria Pública do Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos e Servidores abaixo listados, com suas respectivas qualificações, para compor a Comissão de Heteroidentificação destinada a instruir os trabalhos do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE":
I – ALEXA CRISTINA PINHEIRO ROCHA DA SILVA (examinadora)
II – CÉLIA CRUZ BARROS CABRAL FERREIRA (examinadora)
III – SOLEANE DE SOUZA BRASIL MANCHINERI (examinadora)
IV – ANTONIO SCHOENMAN SOUTO NETO (examinador)
V – BRUNA KAROLLYNE JÁCOME ARRUDA SOARES (examinadora)
VI – ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO (suplente)
VII – GABRIELLA DE ANDRADE VIRGILIO (suplente)
VIII- FILIPE FERREIRA RODRIGUES (suplente)
IX – MARICELIA MORAES MACHADO (suplente)
X – LENIR FERREIRA FRANCO (suplente)
Art. 2º - Os Defensores Públicos e Servidores listados nesta portaria só estarão aptos a integrar a comissão de que trata esta Portaria após a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade em anexo (Anexo I).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a partir do dia 06 de maio de 2025.
JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

ANEXO I
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
Eu, _____, CPF: ___.___.___-__, designado(a) para atuar como _____(a) na Comissão de Heteroidentificação que instruirá os trabalhos do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE" e assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante o processo seletivo, comprometendo-me a não repassar ou divulgar a terceiros as informações confidenciais a que tiver acesso; não utilizar as informações confidenciais para gerar benefício próprio, presente ou futuro, ou para uso de terceiros; não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização da Defensora Pública-Geral.
Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o término do 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária e por prazo determinado de Assessor(a) Jurídico(a) para atuação no "PROJETO DIGNIDADE NO CÁRCERE".
Me declaro ciente do conteúdo, das responsabilidades e sanções administrativas, civis e criminais advindas do presente termo.
Rio Branco/AC, ___ de maio de 2025.

_____
Nome do Defensor Público / Servidor

CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL Nº 001/2025/COGER/DPE-AC
Dispõe sobre a habilitação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Acre, para atuação nos plantões ordinários a serem realizados nos dias não úteis, no período de junho de 2025 a novembro de 2025, e dá outras providências.
A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, da Resolução Administrativa nº 007/CSDPE-AC, torna público a abertura do prazo para que os(as) Defensores(as) Públicos e Servidores(as) que estejam interessados em participar do plantão ordinário, manifestem-se conforme as orientações deste edital.
1. DAS HABILITAÇÕES/INSCRIÇÕES
1.1. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) habilitados(as) atuarão com atribuição plena em todo o território estadual, compreendendo tanto a Capital quanto o Interior, em conformidade com o regime unificado de plantão estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre por meio da Resolução nº 320/2024.
1.2 Os(as) Defensores(as) Públicos(as) atuarão de forma integrada e colaborativa, observando o princípio da cooperação mútua entre os plantonistas, com vistas à garantia da continuidade do serviço público e da assistência jurídica integral.
1.3 Os(as) Servidores(as) habilitados(as) deverão, no ato da inscrição, escolher entre atuar no plantão da Capital e/ou no Interior. O cumprimento do plantão será sempre presencial, independentemente do local de residência.
1.3.1 O(a) servidor(a) deverá permanecer presencialmente na sede da Defensoria Pública em Rio Branco/AC, caso resida na Capital, inclusive se tiver optado pelo plantão no Interior;
1.3.2 O(a) servidor(a) deverá permanecer presencialmente na sede da unidade do Interior, caso resida na comarca do Interior correspondente.
1.3.3 O(a) servidor(a) habilitado(a) para o plantão do Interior que resida em Rio Branco/AC não será deslocado(a) para o Interior, devendo cumprir o plantão presencialmente na sede da Defensoria Pública da Capital.

1.4 O(a) servidor(a) deverá permanecer presencialmente na sede designada durante todo o horário do plantão, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
1.5 A opção realizada será utilizada para fins de elaboração da escala de plantão, devendo o(a) Servidor(a) estar ciente de que não será possível atuar simultaneamente em ambas as localidades durante o mesmo período de habilitação.
1.6 Os(as) Servidores(as) lotados(as) no Interior que optarem pelo plantão na Capital deverão, no ato da inscrição, declarar ciência da renúncia ao ressarcimento das despesas de deslocamento para cumprimento presencial do plantão.
1.7 Todos os(as) Defensores(as) habilitados(as) deverão comunicar previamente à Corregedoria-Geral qualquer alteração de endereço ou contato, permanecendo obrigatoriamente no território do Estado do Acre durante a realização do seu plantão.
1.8 As habilitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Intranet da Defensoria Pública do Estado do Acre, no menu "Inscrições Plantonista", no período de 06 a 26 de maio de 2025.
2.DAS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DO PLANTÃO
2.1. As atividades desenvolvidas no plantão ordinário, obedecerá às matérias e procedimentos do Art. 3º da Resolução Administrativa nº 007/CSDPE-AC, publicada no D.E.P nº 498 de 10 de junho de 2022[1].
2.2 Conforme a Recomendação Nº 003/2023/GAB/COGER/-AC, os assistentes de gabinete habilitados, ao realizarem seus plantões devem registrar seus pontos de frequência e o devido lançamento no sistema de atendimento SOLAR, dos atendimentos, da quantidade e nº dos autos das audiências de custódias dos Defensores(as) Públicos(os), peças judicias confeccionadas e demais providências tomadas.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre.

[1]Art. 3°. O serviço de plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providências de: I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; II – recebimento de comunicações de prisão em flagrante e confecção dos pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva e prisão civil, em caso de justificada urgência; III – pedidos de busca e apreensão de pessoas, desde que objetivamente comprovada a urgência; IV – medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente, inclusive as de competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001; V – assistência jurídica de pessoa presa, que não constitua advogado, em audiências de custódia que se realizarem nos dias de plantão.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição dos terrenos urbanos localizados na Rua Três de Maio dos Edis, no centro da cidade de Senador Guiomard/AC, CEP 69925-000, com área total de 940,72 m², conforme as matrículas nº 0007267 e nº 0007268 do Cartório de Registro de Imóveis Martins.
COMPRADOR: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ: 04.581.375/0001-43;
VENDEDOR: RESSINI JARUDE, CPF sob o nº: 045.***.***-87 e REGINA COELI DUARTE MORENO JARUDE, CPF sob o n°: 603.***.***-68.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).Respaldado na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, em especial no artigo 74, inciso V, do Processo Sei Ac Def. n.º 0305.00288/2025-48 e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto em questão.
Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para que produza os efeitos legais.
Publique-se, observadas as normas legais.
Dra. Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 06.12.2024